

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2022

(Da Sra. Talíria Petrone)

Susta os efeitos da Resolução Homologatória nº 3015/2022 da ANEEL, que autoriza a Enel Distribuição RJ a aumentar as tarifas de energia elétrica dentre outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Este Decreto susta os efeitos da *Resolução Homologatória nº 3015/2022 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)*, que (i) homologa o índice de Reajuste Tarifário Anual da Enel Distribuição Rio – Enel RJ, a vigorar a partir de 15 de março de 2022, que conduz ao efeito médio a ser percebido pelos consumidores de 16,86%, sendo 15,38% para os consumidores em Alta Tensão – AT e 17,39% para os consumidores em Baixa Tensão – BT, e demais encaminhamentos; (ii) fixa as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD e as Tarifas de Energia Elétrica – TE aplicáveis aos consumidores e usuários da Enel RJ; (iii) estabelece os valores da receita anual referente às instalações de transmissão classificadas como Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo; e (iv) homologa o valor mensal de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE à Enel RJ, de modo a custear os descontos retirados da estrutura tarifária.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 15 de março de 2022, a Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ao analisar o Processo 48500.004947/2021-18 editou a *Resolução Homologatória nº 3015/2022 da ANEEL*, que (i) homologa o índice de Reajuste Tarifário Anual da Enel Distribuição Rio – Enel RJ, a vigorar a partir de 15 de março de 2022, que conduz ao efeito médio a ser percebido pelos consumidores de 16,86%, sendo



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223608461900>

15,38% para os consumidores em Alta Tensão – AT e 17,39% para os consumidores em Baixa Tensão – BT, e demais encaminhamentos; (ii) fixa as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD e as Tarifas de Energia Elétrica – TE aplicáveis aos consumidores e usuários da Enel RJ; (iii) estabelece os valores da receita anual referente às instalações de transmissão classificadas como Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo; e (iv) homologa o valor mensal de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE à Enel RJ, de modo a custear os descontos retirados da estrutura tarifária.

Em média, as contas ficarão entre 12% a 17% mais caras para os fluminenses. Os aumentos serão divididos em três faixas distintas, uma para clientes residenciais, um para consumidores de alta tensão, e um para consumidores¹ de baixa tensão e já entrou em vigor.²

O Rio de Janeiro já é a segunda cidade mais cara do país e tem o custo de vida mais caro do que em 74% de cidades na América Latina. Por outro lado, pesquisa recente do IBGE revelou ainda que o Rio de Janeiro é o estado com a pior taxa de desemprego da Região Sudeste, com uma taxa de desocupação de 15,9 %. Além disso, o rendimento médio da população fluminense caiu em 12%, chegando ao patamar médio de R\$2888.³

O reajuste da Enel mais uma vez irá recair com força nos consumidores, veja-se;

17,14% para clientes residenciais;

15,38% para consumidores de alta tensão; e

17,39% para os consumidores de baixa tensão, como pequenos negócios, exceto os clientes residenciais.

A justificativa para a majoração seria a crise hídrica e o furto de energia. Quanto ao furto o correto seria incrementar as ações de fiscalização e não sobrecarregar a tarifa.

1

2(https://www2.aneel.gov.br/aplicacoes_liferay/noticias_area/dsp_detalheNoticia.cfm?idNoticia=13022&idAreaNoticia=425)

3<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/12/01/rj-tem-a-pior-taxa-de-desemprego-da-regiao-sudeste.ghtml>



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223608461900>



As perdas chamadas não técnicas, dentre as quais se inclui o furto de energia, estão relacionadas à gestão das distribuidoras de energia elétrica, não devendo ser repassadas aos consumidores do serviço, não sendo estes os responsáveis pelos riscos da atividade de distribuição e comercialização de energia elétrica.

Também o argumento da crise hídrica também não possui sustentação. De acordo com o Movimento de Atingidos por Barragens:

“É falso alegar que os reservatórios estão vazios por uma suposta seca no sudeste brasileiro. Os dados do Operador Nacional do Sistema (ONS) revelam que o volume de água que entrou nos reservatórios das usinas hidrelétricas brasileiras durante o último ano é o quarto melhor ano da última década, equivalente a 51.550 MW médios. No entanto, o volume de energia produzida por hidrelétricas ficou em 47.300 MW médios, ou seja, 4.250 MW médios abaixo da quantidade de água que entrou nos reservatórios no mesmo período, o equivalente a uma usina de Belo Monte. O fato é que entrou mais água nos reservatórios (energia natural afluyente) do que saiu pelas turbinas para gerar energia (vazão turbinada).

O discurso da “crise hídrica” também esconde que o esvaziamento dos reservatórios das usinas foi provocado principalmente durante o ano de 2020, em plena pandemia, quando ocorreu uma queda média de 10% no consumo nacional de eletricidade desde o início do Covid-19 em nosso território. Os reservatórios foram esvaziados sem que houvesse necessidade de atender a um aumento na demanda, uma vez que ela diminuiu.

Assim, em diversas usinas, a começar por Itaipu, a operação foi realizada com evidente interesse de gerar escassez para explodir as tarifas. Toda essa água vertida poderia ter sido armazenada ou transformada em energia, sem aumento dos custos. Mas não foi o que aconteceu. Os donos das hidrelétricas não perderam dinheiro com isso, pois o chamado déficit hídrico é cobrado integralmente nas contas de luz da população.”

Como se vê, não há justificativa para o aumento ainda mais num país em crise econômica grave, como o Brasil hoje. Somos atualmente uma nação de endividados. Mais de 64 milhões de pessoas não conseguem pagar suas dívidas com cartão de crédito e 70% dos seus gastos foram feitos para compra de comida⁴. Contamos hoje com a quarta maior taxa de desemprego do mundo, estando no patamar 13,5% em 2021.⁵

Por todo o exposto, considerando que a Resolução Homologatória nº 3015/2022 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que homologa o índice de Reajuste Tarifário Anual da Enel Distribuição Rio – Enel RJ, a vigorar a partir de 15 de março de 2022, representa claro desrespeito à ordem constitucional, exorbitando, portanto, o

4 <https://piaui.folha.uol.com.br/um-pais-de-endividados/>

5 <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/11/22/brasil-tem-a-4a-maior-taxa-de-desemprego-do-mundo-aponta-ranking-com-44-paises.ghtml>



poder regulamentar ou os limites de delegação legislativa, conforme trata o art. 49, V da Carta Magna), cabe ao Congresso Nacional, sensível ao impacto direto desta medida na vida dos consumidores, solicitar a sustação do referido ato.

Sala de sessões, 17 de março de 2022.

TALÍRIA PETRONE
PSOL/RJ

